

PORTARIA Nº 16/2021

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANA LÚCIA MARTINS	Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE	Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO	Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA	Membro
WALDIR RODRIGUES	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1360/20.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

20 de Janeiro de 2021

Diário Oficial - nº 0608

3

BUCCH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Setor de Licitação para cumprir sua função junto à Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.866/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do Interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANALÚCIA MARTINS

Presidente

MAYRASEUGLING HANNOUCHE

Membro

CRISTIANE SANTOS PANIZIO

Membro

EDENILSON MARIA DE SOUZA

Membro

WALDIR RODRIGUES

Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1360/20.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 14/2021

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em todos seus termos, a Portaria nº 1423/20, publicada no Boletim Oficial do Município nº 594 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 15/2021

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, NATALY MARIA SANTOS AFFONSO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Educação para cumprir sua função junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.
MIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 16/2021

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de

Nota 120
01/03/21
Data de compra: 01/03/21
Autenticação: () Sim () Não
Procedimento:
Angélica Oichaneski
Geraldo Alves
Secretaria de Saúde
000003

Cornélio Procópio, 01 de março 2021.

Ao Departamento de Licitações e Compras

Considerando o caráter ininterrupto de assistência à saúde;

Considerando a permanência do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia da COVID-19;

Considerando o aumento do número de suspeitos/positivados e mortes decorrentes desta doença em nosso Município, solicitamos:

A contratação em caráter emergencial de coordenação e colaboração de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo dos casos em nosso Município, ou seja, estamos com 436 casos ativos, 159 em investigação, 31 internados (16 em UTI) e 15 em enfermaria, 57 óbitos dos quais 27 ocorreram nos últimos 02 meses.

Para suprir a carência de contingente, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo até 03 (três) Coordenadores – Policiais na Reserva e, até 06 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio.

A jornada de trabalho será de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, e a empresa contratada deverá arcar com todos os encargos, alimentação, demais equipamentos necessários para a realização do serviço, tudo em conformidade com a legislação e eventuais convenções coletivas das categorias.

O prazo da contratação deverá ser de 30 (trinta) dias, prorrogáveis conforme a permanência do estado de calamidade pública, somado a conveniência da Administração.

Os serviços serão realizados conforme disposto pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento e no aguardo do cumprimento desagradeço e subscrevo-me.

Atenciosamente,

Del- 599


Angélica Oichaneski
Secretaria Municipal de Saúde



000004

CNPJ: 12.995.298/0001-04

Proposta Comercial:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA NO AUXÍLIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS, DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID 19, BEM COMO VALE ALIMENTAÇÃO UNIFORMES, IPI, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA.

JORNADA DE TRABALHO		12HRS /36 HRS	
QTD	DESCRIÇÃO DO POSTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	COORDENADORES / MILITARES DA RESERVA	4.350,00	13.050,00
6	COLABORADORES DE APOIO	4.100,00	24.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 37.650,00

Dados do responsável:

THAINA MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 072.436.359-97
RG: 10.591.774-0 SSP\PR
SOCIA ADMINISTRADORA

Prazo de validade de 120 dias a contar da data da apresentação da mesma.

Sem mais para o momento, agradeço-lhes antecipadamente.

Atenciosamente,

Cornélio Procópio\PR, 22 de março de 2021.

Thaina Moreira
THAINA MOREIRA DE OLIVEIRA

BRILHANTE – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 12.995.298/0001-04



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BARREIRAS SANITÁRIAS

mensagens

ompras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: servicosbrilhante@gmail.com

19 de março de 2021 16:29

BOA TARDE,

SOLICITO ORÇAMENTO DE :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA NO AUXÍLIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS, DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID 19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS EM FACE À PANDEMIA. SENDO ATÉ 3 (TRÊS) COORDENADORES POLICIAIS DA RESERVA , SENDO ATÉ 6 (SEIS) COLABORADORES. COM EXPERIÊNCIA EM EQUIPE DE APOIO. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO, E A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODOS OS ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E EVENTUAIS CONVENÇÕES COLETIVAS DAS CATEGORIAS.

O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DE 30 DIAS, PRORROGÁVEIS, CONFORME A PERMANÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, SOMADO A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS CONFORME DISPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBS: FAVOR REALIZAR O ORÇAMENTO EM VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROFISSIONAL, SENDO :

QUAL VALOR DE UM COORDENADOR E QUAL VALOR DA EQUIPE DE APOIO.(colaborador)

OBRIGADA

ANA
Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

ompras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: servicosbrilhante@gmail.com

22 de março de 2021 08:26

PODERIA NOS ENVIAR O ORÇAMENTO ?
Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

000005

[Texto das mensagens anteriores oculto]

irilhante Servicos <servicosbrilhante@gmail.com>

22 de março de 2021 15:29

ara: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

Boa tarde.

Prezados(a) Senhores(a),

A empresa BRILHANTE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, informa que para a realização dos serviços elencados no e-mail acima o valor é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Atte,

Thaína Moreira
Administradora.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

Wander

ompras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

ara: Brilhante Servicos <servicosbrilhante@gmail.com>

22 de março de 2021 15:36

BOA TARDE,

PRECISAMOS DE ORÇAMENTO COM PREÇO UNITÁRIO COMO FOI SOLICITADO DESSA FORMA:

PREÇO UNITÁRIO DO COORDENADOR; valor:

PREÇO UNITÁRIO DO COLABORADOR; valor:

ADMINISTRATIVO MAIS OS ENCARGOS; valor:

OBSERVANDO A JORNADA DE 12 HORAS DE TRABALHO, 36 HORAS DE DESCANSO, ONDE A EMPRESA DEVERÁ ARCAR COM ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS(EPI).

OBRIGADA

ANA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

0000006

irilhante Servicos <servicosbrilhante@gmail.com>
ara: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

22 de março de 2021 16:43

Olá,

PROPOSTA / ORÇAMENTO

Cornélio Procópio/PR, 23 de março de 2021.

Prestação de serviços na barreira sanitária, no auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid 19;

Qtd	Descrição	Salário Individual	Previdência 20%	EPI (mascaras e luvas)	Alimentação (15 dias)	Valor (Unitário)	Valor Total
03	Coordenadores Policiais Militares da Reserva	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 225,00	R\$ 2.075,00	R\$ 6.225,00
06	Colaboradores Administrativo (ISS, Honorários Contábeis, Previdência Social do Empregador e demais gastos que venha a ter para estar acompanhando e dando apoio a equipe se necessário)	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00	R\$ 50,00	R\$ 225,00	R\$ 1.595,00	R\$ 9.570,00
Valor Total dos serviços						R\$ 10.670,00	R\$ 22.795,00

OBS.: Com jornada de 12(doze) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso, não calculadas horas de trabalho noturno.

Sem mais, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

JEFERSON ALEXANDRE SEGURANÇA

CNPJ.: 07.323.552/0001-80

Muralha.Seg - CNPJ 07.323.552/0001-80
Rua Pernambuco, 386 - Centro - Cornélio Procópio / PR
Telefones: (43) 99128-5500 - (43) 98838-8125

000007



Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - URGENTE BARREIRA SANITÁRIA

0 mensagens

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: jefersonalexandre38@yahoo.com

1 de março de 2021 16:57

BOA TARDE,

SOLICITO ORÇAMENTO DE :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA NO AUXÍLIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS, DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID 19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS EM FACE À PANDEMIA. SENDO 3 (TRÊS) COORDENADORES, 6 (SEIS) COLABORADORES.

OBRIGADA

ANA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: jefersonalexandre38@yahoo.com

1 de março de 2021 17:21

Nosso pedido vai ser reformulado, assim que tivermos o pedido

definido encaminharemos para cotação.

OBRIGADA

ANA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: jefersonalexandre38@yahoo.com

18 de março de 2021 15:22

BOA TARDE,

000008

SOLICITO ORÇAMENTO DE :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA NO AUXÍLIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS, DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID 19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS EM FACE À PANDEMIA. SENDO 3 (TRÊS) COORDENADORES POLICIAIS DA RESERVA , 6 (SEIS) COLABORADORES. COM EXPERIÊNCIA DE APOIO PARA O COORDENADOR O VALOR PAGO SERÁ DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) E PARA OS COLABORADORES O VALOR SERÁ DE R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS DE TRABALHO, COM 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DE DESCANSO, SENDO QUE NO VALOR DEVERÃO ESTAR INCLUSO ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

FAVOR MANDAR ORÇAMENTO COM CNPJ DA EMPRESA

OBRIGADA

ANA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jefferson Alexandre <jefersonalexandre38@yahoo.com>
ara: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

19 de março de 2021 07:57

Bom dia,

Segue anexo proposta revisada de acordo com a solicitação

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo,

Jefferson Alexandre Segurança
Muralha.Seg
CNPJ 07.323.552/0001-80
Fone (43) 98838-8125 / 99128-5500

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Prefeitura Mun C Procopio Rev 01.pdf**
525K

ompras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: Jefferson Alexandre <jefersonalexandre38@yahoo.com>

19 de março de 2021 16:32

BOA TARDE,

SOLICITO ORÇAMENTO DE :

000009

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS *A BARREIRA SANITÁRIA NO AUXÍLIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS, DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID 19, PARA ATENUAÇÃO E CASOS EM FACE À PANDEMIA, SENDO ATÉ 3 (TRÊS) COORDENADORES POLICIAIS DA RESERVA, SENDO ATÉ 6 (SEIS) COLABORADORES, COM EXPERIÊNCIA EM EQUIPE DE APOIO.

A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO, E A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODOS OS ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E EVENTUAIS CONVENÇÕES COLETIVAS DAS CATEGORIAS.

O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DE 30 DIAS, PRORROGÁVEIS, CONFORME A PERMANÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, SOMADO A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS CONFORME DISPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBS: FAVOR REALIZAR O ORÇAMENTO EM VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROFISSIONAL, SENDO :

QUAL VALOR DE UM COORDENADOR E QUAL VALOR DA EQUIPE DE APOIO.(colaborador)

OBRIGADA

ANA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jefferson Alexandre <jeffersonalexandre38@yahoo.com>
ara: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

22 de março de 2021 07:34

Bom dia Ana,

Individualizamos o orçamento conforme solicitado, aproveitamos também para dar uma reduzida no valor total.

Sem mais para o momento,

Jefferson Alexandre

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta Prefeitura Mun C Procopio Rev 02.pdf
467K

000010

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: Jefferson Alexandre <jeffersonalexandre38@yahoo.com>

22 de março de 2021 17:21

Boa tarde ,

Solicito planilha de custo de cada funcionário e habilitação para cumprimento do

objeto do contrato.

Obrigada

Ana

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ompras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: Jeferson Alexandre <jefersonalexandre38@yahoo.com>

23 de março de 2021 08:15

BOM DIA, PODERIA NOS ENVIAR ORÇAMENTO ?
Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ompras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: Jeferson Alexandre <jefersonalexandre38@yahoo.com>

23 de março de 2021 12:00

BOM DIA,

FAVOR DESCONSIDERAR A ELABORAÇÃO DA PLANILHA

OBRIGADA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

eferson Alexandre <jefersonalexandre38@yahoo.com>
ara: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

23 de março de 2021 14:27

Segue anexo conforme solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta Prefeitura Mun C Procopio - PLANILHA.pdf
497K

000011

Cornélio Procópio/PR, 22 de Março de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Departamento de Compras

A/C Sra. Ana

APOIO

Prezados Senhores,

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Somos uma empresa especializada em serviços de segurança, vigilância e proteção ao patrimônio, capaz de lhe dar um atendimento personalizado. Estamos no mercado com a finalidade de oferecer aos nossos clientes soluções práticas e inteligentes, com qualidade e confiabilidade.

Na certeza de lhe oferecermos organização, responsabilidade, segurança e supervisão dos nossos serviços, nos colocamos a sua disposição para quaisquer dúvidas.

Aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Jeferson Alexandre Segurança - Muralha.Seg

CNPJ.: 07.323.552/0001-80

Muralha.Seg - CNPJ 07.323.552/0001-80
Rua Pernambuco, 386 - Centro - Cornélio Procópio / PR
Telefones: (43) 99128-5500 - (43) 98838-8125

PROPOSTA / ORÇAMENTO

Prestação de serviços na barreira sanitária, no auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid 19;

Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	Coordenadores Policiais Militares da Reserva	R\$ 1.880,00	R\$ 5.640,00
06	Colaboradores	R\$ 1.480,00	R\$ 8.880,00
Administrativo + Encargos		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Valor Total dos serviços			R\$ 21.520,00

Com jornada de 12(doze) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso, não calculadas horas de trabalho noturno. Valor incluso alimentação e EPIs para no mínimo 30 (trinta) dias de trabalho, podendo ser prorrogados.

Valor: R\$ 21.520,00 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).

Sem mais, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

APOIO



Muralha.Seg - CNPJ 07.323.552/0001-80
Rua Pernambuco, 386 - Centro - Cornélio Procópio / PR
Telefones: (43) 99128-5500 - (43) 98838-8125



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - URGENTE BARREIRA SANITÁRIA

mensagens

ompras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: jefersonalexandre38@yahoo.com

1 de março de 2021 16:57

BOA TARDE,

SOLICITO ORÇAMENTO DE :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA NO AUXÍLIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS, DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID 19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS EM FACE À PANDEMIA. SENDO 3 (TRÊS) COORDENADORES, 6 (SEIS) COLABORADORES.

OBRIGADA

ANA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

ompras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: jefersonalexandre38@yahoo.com

1 de março de 2021 17:21

NOSSE PEDIDO VAI SER REFORMULADO, ASSIM QUE TIVERMOS O PEDIDO DEFINIDO ENCAMINHAREMOS PARA COTAÇÃO.

OBRIGADA

ANA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ompras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: jefersonalexandre38@yahoo.com

18 de março de 2021 15:22

BOA TARDE,

0000015

SOLICITO ORÇAMENTO DE :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA NO AUXÍLIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS, DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID 19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS EM FACE A PANDEMIA. SENDO 3 (TRÊS) COORDENADORES POLICIAIS DA RESERVA , 6 (SEIS) COLABORADORES. COM EXPERIÊNCIA DE APOIO PARA O COORDENADOR O VALOR PAGO SERÁ DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) E PARA OS COLABORADORES O VALOR SERÁ DE R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS DE TRABALHO, COM 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DE DESCANSO, SENDO QUE NO VALOR DEVERÃO ESTAR INCLUSO ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

FAVOR MANDAR ORÇAMENTO COM CNPJ DA EMPRESA

OBRIGADA

ANA
Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

eferson Alexandre <jefersonalexandre38@yahoo.com>
ara: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

19 de março de 2021 07:57

Bom dia,

Segue anexo proposta revisada de acordo com a solicitação

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo,

Jeferson Alexandre Segurança
Muralha.Seg
CNPJ 07.323.552/0001-80
Fone (43) 98838-8125 / 99128-5500
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta Prefeitura Mun C Procopio Rev 01.pdf
525K

ompras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: Jeferson Alexandre <jefersonalexandre38@yahoo.com>

19 de março de 2021 16:32

BOA TARDE,

SOLICITO ORÇAMENTO DE :

000016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA NO AUXÍLIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS, DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID 19, PARA ATENUAÇÃO E CASOS EM FACE À PANDEMIA. SENDO ATÉ 3 (TRÊS) COORDENADORES POLICIAIS DA RESERVA, SENDO ATÉ 6 (SEIS) COLABORADORES. COM EXPERIÊNCIA EM EQUIPE DE APOIO.

A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO, E A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODOS OS ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E EVENTUAIS CONVENÇÕES COLETIVAS DAS CATEGORIAS.

O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DE 30 DIAS, PRORROGÁVEIS, CONFORME A PERMANÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, SOMADO A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS CONFORME DISPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBS: FAVOR REALIZAR O ORÇAMENTO EM VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROFISSIONAL, SENDO :

QUAL VALOR DE UM COORDENADOR E QUAL VALOR DA EQUIPE DE APOIO.(colaborador)

OBRIGADA

ANA
Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

eferson Alexandre <jefersonalexandre38@yahoo.com>
ara: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

Bom dia Ana,

Individualizamos o orçamento conforme solicitado, aproveitamos também para dar uma reduzida no valor total.

Sem mais para o momento,

Jeferson Alexandre

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta Prefeitura Mun C Procopio Rev 02.pdf
467K

22 de março de 2021 07:34

000017



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BARREIRA SANITÁRIA

mensagens

ompras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: "transfort." <transfort@hotmail.com.br>

22 de março de 2021 08:21

BOA TARDE,

SOLICITO ORÇAMENTO DE:

BOM DIA,

SOLICITO ORÇAMENTO DE :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA NO AUXÍLIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS, DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID 19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS EM FACE À PANDEMIA.
SENDO ATE 3 (TRÊS) COORDENADORES POLICIAIS DA RESERVA , SENDO ATÉ 6 (SEIS) COLABORADORES. COM EXPERIÊNCIA EM EQUIPE DE APOIO.

A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO, E A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODOS OS ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E EVENTUAIS CONVENÇÕES COLETIVAS DAS CATEGORIAS.

O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DE 30 DIAS, PRORROGÁVEIS, CONFORME A PERMANÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, SOMADO A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS CONFORME DISPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBS: FAVOR REALIZAR O ORÇAMENTO EM VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROFISSIONAL, SENDO :

QUAL VALOR DE UM COORDENADOR E QUAL VALOR DA EQUIPE DE APOIO.(colaborador)

OBRIGADA

ANA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

ompras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
ara: "transfort." <transfort@hotmail.com.br>

22 de março de 2021 15:38

BOA TARDE,

PRECISAMOS DE ORÇAMENTO COM PREÇO UNITÁRIO COMO FOI SOLICITADO DESSA FORMA:

000018

PREÇO UNITÁRIO DO COORDENADOR; valor:

PREÇO UNITÁRIO DO COLABORADOR; valor:

ADMINISTRATIVO MAIS OS ENCARGOS; valor:

OBSERVANDO A JORNADA DE 12 HORAS DE TRABALHO, 36 HORAS DE DESCANSO, ONDE A EMPRESA DEVERÁ ARCAR COM ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, E
DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS(EPI).

OBRIGADA

ANA
Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

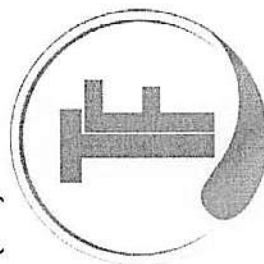
RANSFORT - GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA <transfort@hotmail.com.br>
ara: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

23 de março de 2021 11:42

BOM DIA,
segue em anexo conforme solicitado o orçamento da barreira sanitária.

Att.

Bruno de Lima Ruza
Fone: (43) 99603-9524



★★★★★
TRANSFORT
ESTABELECEMOS PARCERIAS E AMIZES

000019

000020

De: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 22 de março de 2021 08:21

Para: transfort . <transfort@hotmail.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BARREIRA SANITÁRIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 BARREIRA SANITARIA 23-03-2021.pdf

63K



000021

TRANSFORT

GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA

CNPJ/MF: 17.482.916/0001-28

ROD. BR 369, KM91 - VILA GALEANO - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

CEP. 86.300-000

ORCAMENTO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA.**AUXÍLIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS,
DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID 19.

ITEN	QTD	DESCRIÇÃO DO POSTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	3	Coordenadores: Policiais da reserva Jornada de trabalho: 12hrs / 36hrs.	R\$ 1.500,00	R\$ 7.066,65
		impostos e lucros	R\$ 855,55	396010004
02	6	Colaboradores: Experiência em equipe de poio. Jornada de trabalho: 12hrs / 36hrs.	R\$ 1.500,00	R\$ 14.133,30
		impostos e lucros	R\$ 855,55	396010005
VINTE UM MIL E DUZENTOS REAIS			VALOR TOTAL	R\$ 21.199,95

Cornélio Procópio/PR, 23 de março de 2021.


TRANSFORT-GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**CNPJ/MF: 17.482.916/0001-28****BRUNO DE LIMA RUZA**
SÓCIO/ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSFORT-GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 17.482.916/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:49 do dia 13/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2021.

Código de controle da certidão: 4C80.B514.2E23.DD92

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000023

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023813303-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.482.916/0001-28**

Nome: **TRANSFORT-GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.482.916/0001-28

Razão Social: TRANSFORT GESTAO SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA

Endereço: ROD 369 SN KM 91 / VILA GALEANO / CORNELIO PROCOPIO / PR /
86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021

Certificação Número: 2021030902391974615901

Informação obtida em 23/03/2021 13:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSFORT-GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.482.916/0001-28

Certidão nº: 10331330/2021

Expedição: 23/03/2021, às 13:33:01

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSFORT-GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.482.916/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRANSFORT - GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA CNPJ: 17482916000128

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 31634 - TRANSFORT - GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA
Endereço: Rodovia BR 369, SN - Bairro VILA GALEANO - Compl. KM 91 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW8U2MTZFQ1NHUL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procopio (PR), 23 de Março de 2021

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17482916000128

LIMPAR

Data da consulta: 23/03/2021 13:31:01
Data da última atualização: 22/03/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17482916000128

LIMPAR

Data da consulta: 23/03/2021 13:31:02

Data da última atualização: 22/03/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Cornélio Procópio, 23 de Março de 2021.

DE: Depto. de Licitação

PARA: Depto. de Contabilidade

Vimos, através do presente, solicitar dotação orçamentária para contratação em caráter emergencial de coordenação de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo tanto de casos positivados, como de mortes decorrentes da doença.

Justifica-se a contratação pela carência de contingente atualmente, e para suprir esta necessidade, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo até 3 (três) coordenadores Policiais na Reserva e até 6 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio.

A contratação pretendida perfaz o valor de R\$ 21.199,95(vinte um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) por período 30 dias, prorrogáveis conforme a permanência do estado de calamidade pública somando a conveniência da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orçamentos anexos.

Atenciosamente,


Ana Lucia Martins
Comissão Permanente de Licitação

Ilma Sra.

Sueli Cecília Teodoro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Folha: 1/1

000030

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 68/2021
Número Processo / Ano: 63/2021
Data do Processo: 23/03/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO EM CARACTER EMERGENCIAL DE COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO DE APOIO NAS BARREIRAS SANITARIAS E AUXILIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITARIAS, DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS FACE A PANDEMIA, EM VIRTUDE DO AUMENTO SIGNIFICATIVO DOS CASOS EM NOSSO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
599	06.01	2.389	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.02.00.00	65.000,00	21.199,95
					Total Previsto:	21.199,95

					Total Geral:	21.199,95
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Cornélio Procópio, Em 23/03/2021

SUELI C. T. VITORIO - CONTADORA - CRCPR 049738/O-4

TERMO DE REFERENCIA

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

Esta dispensa de Licitação tem por objeto a contratação em caráter emergencial de coordenação de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo dos casos em nosso município, sendo que estamos com 436 casos ativos, 159 em investigação, 31 internados (16 em UTI) e 15 em enfermaria, 57 óbitos dos quais 27 ocorreram nos últimos 02 meses. Para suprir a carência de contingente, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo até 3 (três) coordenadores Policiais na Reserva e até 6 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação destes serviços suprirá a carência de contingente e dará suporte e segurança aos atuantes na barreira sanitária já existente.

ESPECIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO:

Prestação de serviços apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, sendo até 03 (três) Coordenadores – Policiais na Reserva e, até 06 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio, com jornada de trabalho será de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

A estimativa de preço da prestação de serviços (menor valor) é de R\$21.199,95 (vinte um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

As despesas com a execução do presente serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(599) 06.01.2.389.3.3.90.39.77.02.– VIGILANCIA DA SAUDE PÚBLICA

EMBASAMENTO:

Este termo de referência foi elaborado com fulcro no art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/20.

DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA:

Cornélio Procopio, 23 de março de 2021.


Ana Lucia Martins
Comissão Permanente de Licitação

000032

ITEM	BARREIRA	QUANT	BRILHANTE	JEFFERSON	TRANSFORT
1	CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES DE APOIO	6	4.100,00	2.257,77	2.355,55
2	CONTRATAÇÃO DE CORDENADORES/MILITARES DA RESERVA	3	4.350,00	2.657,77	2.355,00
			37.650,00	21.520,00	21.199,95

MINUTA DO CONTRATO Nº

PROCESSO DE COMPRA Nº 063/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste instrumento a contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviço de vigilância, coordenação de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo dos casos em nosso município, sendo que estamos com 436 casos ativos, 159 em investigação, 31 internados (16 em UTI) e 15 em enfermaria, 57 óbitos dos quais 27 ocorreram nos últimos 02 meses. Para suprir a carência de contingente, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo até 3 (três) coordenadores Policiais na Reserva e até 6 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, e do Processo de Dispensa de Licitação que lhe deu origem, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pelo CONTRATADO quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

1.3 - A empresa CONTRATADA poderá firmar contratos com outros entes públicos, desde que respeitada às compatibilidades entre os serviços e a ausência de prejuízos ao contrato em vigor.

1.4 - O presente contrato não gera ao CONTRATADO qualquer vínculo empregatício com o Município de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1- É expressamente vedada cobrança de valores adicionais a qualquer título, por parte do CONTRATADO, sob pena de rescisão e apuração da responsabilização penal.

2.2- Os serviços serão executados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3- O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO E VINCULAÇÃO

3.1- O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA e, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, os quais para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totalizam o valor de R\$

3.2 - No valor acordado está incluído todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1- Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela direção da SMS.

- 4.2- Prestar os serviços de acordo com as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3- Não serão aceitos qualquer prestação de serviço em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados.
- 4.4 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas da equipe de apoio.
- 4.5- A prestação de serviço ocorrerá na carga horária de 12 horas por 36 horas.
- 4.6 – São obrigações da equipe de apoio:
- Atender imediatamente o chamado da SMS;
 - Atuar na prevenção de tumulto/briga durante os serviços;
 - Organizar controle e acessos quando solicitado;
 - Apoiar demais necessidades de coordenação/segurança, quando solicitada pela CONTRATANTE.
- 4.7- Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das notas apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- Fiscalizar se as prestações dos serviços estão sendo feitas de acordo com as especificações descritas no contrato e na proposta vencedora.
- 5.2 – Comunicar à empresa contratada, quando o serviço não for bem realizado;
- 5.3 – Comunicar a Comissão de Fiscalização de Contratos, formalmente, qualquer irregularidade na execução do contrato para que as medidas necessárias sejam adotadas.
- 5.4 - Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados.
- 5.5- Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias do mês subsequente ao vencido, contra apresentação de Nota Fiscal descritiva, devidamente atestada pela Secretária da Saúde, ou quem por ela for designado, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Tributos, Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT).
- 6.2 – Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, a sua execução será atestada pelos gestores e responsáveis técnicos confirmando a efetiva realização dos serviços
- 6.3- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária do CONTRATADO.
- 6.4-. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.5 – As despesas oriundas das contratações serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias: (599) 06.01.2.389.3.3.90.39.00.00.00.00.00
- 6.6 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

- 7.1- O presente Contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à Secretaria de Saúde por escrito que analisará devidamente o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento e nos casos enumerados na lei 8.666/93, poderão acarretar a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos usuários do SUS;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Desempenho clínico ou comportamental insatisfatório;
- e) Conveniência administrativa;
- f) Necessidade de adequação da despesa da SMS com a sua receita;
- g) Por deixar de atender os usuários do SUS;
- h) Por avaliação de desempenho insatisfatória.

8.3- O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa elaborada pelo Setor competente, autorizada pela Secretária da Saúde.

8.4- O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada da Gerência da Unidade, com anuência da Secretária de Saúde ou de pessoa por ela indicada.

8.5- Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus aos valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pela Administração.

8.6- As hipóteses de rescisão de que trata a cláusula oitava observarão o disposto nas cláusulas quinta e sexta.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - I- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
 - II- 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
 - III- 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

10.1- Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Elizeo Rocha, ou quem por ele for designado.

10.2- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Este contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.

11.2- As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Cornélio Procópio, de de 2021.

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

CONTRATADA
Representante

Cornélio Procópio, 23 de Março de 2021.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade, contratação em caráter emergencial de coordenação de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo tanto de casos positivados, como de mortes decorrentes da doença.

Justifica-se a contratação pela carência de contingente atualmente, e para suprir esta necessidade, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo até 3 (três) coordenadores Policiais na Reserva e até 6 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio.

A contratação pretendida perfaz o valor de R\$21.199,95(vinte um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), por período 30 dias, prorrogáveis conforme a permanência do estado de calamidade pública somando a conveniência da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orçamentos anexos.

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às despesas, conforme indicação do setor competente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,


Ana Lucia Martins
Comissão Permanente de Licitação

À

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

000038

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

**E M E N T A: AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E
INSUMOS ENFRENTAMENTO INSUMOS.
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA
DO CORONAVÍRUS CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº
13.979/2020.**

PARECER JURÍDICO

Trata-se de emissão de parecer Jurídico, referente ao pedido elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, atinente a necessidade de contratação de empresa para atender o objeto citado na justificativa do pedido, o qual faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), durante o período de 30 (trinta) dias.

A contratação tem finalidade de prestação de serviços de coordenação e colaboração de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid-19.

No momento atual, reconhecida a pandemia do Covid-19, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas, necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

000039

Não obstante a legislação vigente, no Brasil foi autorizado a adoção de medidas excepcionais para garantia da saúde pública, assim, optou-se pela promulgação de legislação específica para fixação de normas sobre o enfrentamento do novo coronavírus.

Com efeito, a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus. Trata-se de lei temporária que tem a sua vigência restrita à duração do estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019, cabendo ao Ministério da Saúde a edição de atos normativos necessários à sua regulamentação e operacionalização (arts. 7º e 8º).

Em seu art. 3º, o legislador elencou, exemplificativamente, algumas medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades competentes, a saber: a) isolamento, b) quarentena, c) determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas; ou tratamentos médicos específicos; d) estudo ou investigação epidemiológica; e) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; f) restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos; g) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; e h) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que sejam registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

Além dos limites destacados anteriormente, o art. 3º, § 2º, da lei 13.979/20 resguarda determinados direitos às pessoas afetadas pelas medidas restritivas, como, por exemplo: a) direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; b) direito de receberem tratamento gratuito; e c) pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, na forma do art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao decreto 10.212/20.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ

000040

76.331.941/0001-70
Em matéria de contratação pública, o art. 4º da Lei 13.979/20

dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

Em síntese, no que diz respeito ao art. 4º da Lei nº 13.979/2020, foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão “insumos médicos” por “insumos” no caput do art. 4º.

A Dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020

O Decreto Municipal nº. 1691/2020, que declarou “situação de emergência, no, âmbito da saúde pública no municipal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus”.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

A contratação se faz necessária para o enfrentamento da emergência de saúde pública, pois faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O valor da global da contratação corresponde ao total de R\$ 23.015,00 (vinte e três mil e quinze reais), sendo, o valor de R\$ 21.195,00 (vinte e um mil e cento e noventa e cinco reais) pelo prazo de 30 dias, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Observa-se que fora realizada pesquisa mercadológica, e a empresa vencedora da proposta mais vantajosa foi TRANSFORT-GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA.

Desta feita conforme art. 4º caput, da Lei Federal nº 13.979/2020, é possível a presente contratação, vejamos:

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

000041

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Assim, desde que seja observado, pelo setor responsável: (i) a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, seja observada a Lei Orçamentária Anual, e sejam atendidas as regras contidas na **LEI FEDERAL Nº 13.979/2020**, no presente caso, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979/2020.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Cornélio Procópio, 23 de março de 2021.


Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município

SOLICITAÇÃO

Cornélio Procópio, 23 de Março de 2021.

Venho através do presente, solicitar autorização para contratação em caráter emergencial de coordenação de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo tanto de casos positivados, como de mortes decorrentes da doença.

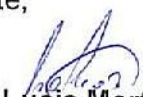
Justifica-se a contratação pela carência de contingente atualmente, e para suprir esta necessidade, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo até 3 (três) coordenadores Policiais na Reserva e até 6 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio.

A contratação pretendida perfaz o valor de R\$ 21.199,95 (vinte um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), por período 30 dias, prorrogáveis conforme a permanência do estado de calamidade pública somando a conveniência da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orçamentos anexos.

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária e financeira, conforme indicação dos setores competentes, bem como parecer jurídico favorável.

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,


Ana Lucia Martins
Comissão Permanente de Licitação

Ilmo. Senhor Prefeito
AMIN JOSÉ HANNOUCHE

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, **AUTORIZO** a instauração de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 13.979/20 de 06/02/2020, a contratação em caráter emergencial de coordenação de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo tanto de casos positivados, como de mortes decorrentes da doença.

Justifica-se a contratação pela carência de contingente atualmente, e para suprir esta necessidade, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo até 3 (três) coordenadores Policiais na Reserva e até 6 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio.

A contratação pretendida perfaz o valor de 21.199,95 (vinte um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) por período 30 dias, prorrogáveis conforme a permanência do estado de calamidade pública somando a conveniência da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orçamentos anexos.

Cornélio Procópio, 23 de Março de 2021.


AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 76331941000170

RUA: AV. MINAS GERAIS, 301

CEP: 86300000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA

000044

Nr.: 24/2021 - DL

Processo Administrativo: 68/2021

Processo de Licitação: 63/2021

Data do Processo: 23/03/2021

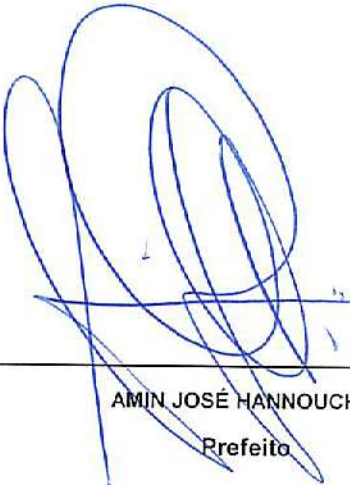
DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente da Licitação DISPENSA24/2021 de 23/03/2021, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotações:

599 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cornélio Procópio,

23 de março de 2021.



AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE DISPENSA Nº 024/2021

1- OBJETO:

1.1– Esta dispensa de Licitação tem por objeto a contratação em caráter emergencial de coordenação de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo dos casos em nosso município, sendo que estamos com 436 casos ativos, 159 em investigação, 31 internados (16 em UTI) e 15 em enfermaria, 57 óbitos dos quais 27 ocorreram nos últimos 02 meses. Para suprir a carência de contingente, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo até 3 (três) coordenadores Policiais na Reserva e até 6 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO PREÇO

2.1 – O valor total da presente contratação será de R\$ 21.199,95(vinte um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

2.2- Por período de 30 (dias) , podendo ser prorrogado conforme a permanência do estado de calamidade pública.

3 – DAS RAZÕES

3.1– Considerado as medidas a serem tomadas no enfrentamento da situação emergencial decorrente da PANDEMIA DO COVID -19 e o recente aumento do número de casos confirmados no Município de Cornélio Procópio, o fundamento legal para a presente dispensa está contido no Art. 4º caput da Lei nº 13.979/2020, conforme Parecer Jurídico favorável.

4 – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

(599) 06.01.2.389.3.3.90.39.77.02.– VIGILANCIA DA SAUDE PÚBLICA:

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/20, para contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TRANSFORT-GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA	17.482.916/0001-28	R\$ 21.199,95

Cornélio Procópio, 23 de Março de 2021


Ana Lucia Martins
Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa **TRANFORT-GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA CNPJ 17.482.916/0001-28**, a contratação em caráter emergencial de coordenação de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo tanto de casos positivados, como de mortes decorrentes da doença.

Justifica-se a contratação pela carência de contingente atualmente, e para suprir esta necessidade, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo até 3 (três) coordenadores Policiais na Reserva e até 6 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio.

A contratação pretendida perfaz o valor de R\$ 21.199,95 (vinte um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), por período 30 dias, prorrogáveis conforme a permanência do estado de calamidade pública somando a conveniência da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orçamentos anexos e parecer jurídico com fulcro no art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20.

Cornélio Procópio, 23 de março de 2021.



AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

25 de Março de 2021

Diário Oficial - nº 0639

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – 9/10**PREGÃO Nº 035/2021 – ELETRÔNICO**

OBJETO: Registrar preços de materiais hospitalares e medicamentos

VENCEDOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 22/03/2021

ITEM - ESPECIFICAÇÃO - MARCA - QUANT. ESTIM. - UNID. - VALOR UNIT.

31 Fita adesiva hospitalar 16mm x 50mm - bege, com dorso em papel crepado, embalada em saco plástico individual. Apresentar Registro na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação. BR0379065 CIEX
1000 UN 2,370

37 Luva cirúrgica de látex - esterilizada - nº 7,0, espessura mínima de 0,15mm, lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão brasileiro, bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada. BR0269839
MEDFEEL 3000 PAR 1,500

38 Luva cirúrgica em látex estéril nº 7,5, espessura mínima de 0,15mm, lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão brasileiro, bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada. BR 0269838 MEDFEEL 3000
PAR 1,500

39 Luva cirúrgica em látex estéril nº 8,0, espessura mínima de 0,15mm, lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão brasileiro, bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada. PAR. BR 0276340 MEDFEEL
3000 PAR 1,510

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito
Elias José Amaral – Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – 10/10**PREGÃO Nº 035/2021 – ELETRÔNICO**

OBJETO: Registrar preços de materiais hospitalares e medicamentos

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANALTA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 22/03/2021

ITEM - ESPECIFICAÇÃO - MARCA - QUANT. ESTIM. - UNID. - VALOR UNIT.

UNIT.

41 Metilfenidato 10 Mg – BR0272320 E.M.S.
150.000 UN 0,1950

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito
ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR – Representante

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa TRANFORT-GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA CNPJ 17.482.916/0001-28, a contratação em caráter emergencial de coordenação de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo tanto de casos positivados, como de mortes decorrentes da doença.

Justifica-se a contratação pela carência de contingente atualmente, e para suprir esta necessidade, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo até 3 (três) coordenadores Policiais na Reserva e até 6 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio.

A contratação pretendida perfaz o valor de R\$ 21.199,95 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), por período 30 dias, prorrogáveis conforme a permanência do estado de calamidade pública somando a conveniência da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orçamentos anexos e parecer jurídico com fulcro no art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20.

Cornélio Procópio, 23 de março de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 036/2021 PMCP - FORMA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 064/2021**

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Locação de caminhão de sucção (auto-fossa).

CADASTRO: Até 08h58m do dia 08 de abril de 2021.

ABERTURA: As 08h59m do dia 08 de abril de 2021.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 08 de abril de 2021.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO
www.cornelioprocopio.pr.gov.br,
www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL:
<http://>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	63
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO EM CARACTER EMERGENCIAL DE COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO DE APOIO NAS BARREIRAS SANITARIAS E AUXILIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITARIAS DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19
Dotação Orçamentária*	5990601238933903977020000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.199,95
Data Publicação Termo ratificação	25/03/2021
Data Abertura	
Data Registro	25/03/2021
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br	

CPF: 97975826987 (Logout)

Cornélio Procópio, 23 de Março de 2020.

DE: Departamento de Licitação

PARA: Departamento Jurídico

Encaminho a Dispensa sob nº 024/2021 para parecer quanto à regularidade do processo, com indicação para homologação.

Atenciosamente,


Ana Lucia Martins
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

000050

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo licitatório tendo por objeto contratação de empresa para atender o objeto citado na justificativa do pedido, o qual faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), durante o período de 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente parecer opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento e **reitera toda a fundamentação já consubstanciada anteriormente por esta Procuradoria**, opinando-se assim, para sua homologação e demais as providências cabíveis para que se revista de legalidade o ato presente administrativo.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

Cornélio Procopio, 23 de março de 2021.

Vanessa Gomes Fernandes

Procuradora do Município

Mat. 100636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 24/2021 - DL 000051

Processo Administrativo: 68/2021
Processo de Licitação: 63/2021
Data do Processo: 23/03/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AMIM JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 63/2021
b) Licitação Nr.: 24/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/03/2021
e) Data da Adjudicação: 23/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EM CARACTER EMERGENCIAL DE COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO DE APOIO NAS BARREIRAS SANITARIAS E AUXILIO DA FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES SANITARIAS, DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS FACE A PANDEMIA, EM VIRTUDE DO AUMENTO SIGNIFICATIVO DOS CASOS EM NOSSO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

TRANSFORT -GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMP (7757)

- | | | | | | |
|---|-----|------|--------|----------|-----------|
| 1 Contratação coordenadores policias da reserva jornada de trabalho 12 hrs/36 hrs impostos e lucros - Marca: TRANSFORT | MES | 3,00 | 0,0000 | 2.355,55 | 7.066,65 |
| 2 Contratação de colaboradores experiencia em equipe de apoio jornada de trabalho 12 hrs/36 hrs, impostos e lucros - Marca: TRANSFORT | MES | 6,00 | 0,0000 | 2.355,55 | 14.133,30 |

Total do Fornecedor: 21.199,95

Total Geral: 21.199,95

Cornélio Procópio, 23 de Março de 2021.

Amin José Hannouche

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 24/2021 - DL000052

Processo Administrativo: 68/2021

Processo de Licitação: 63/2021

Data do Processo: 23/03/2021

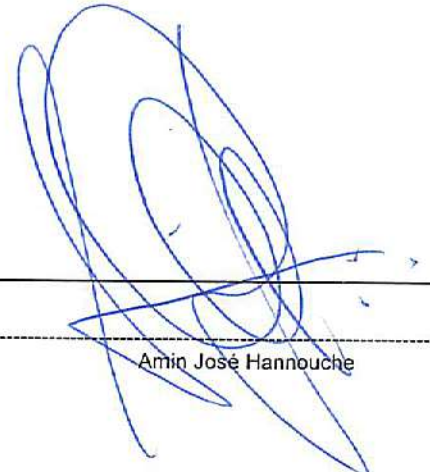
Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.389.3.3.90.39.00.00.00.00 (599)

Cornélio Procópio, 23 de Março de 2021.



Amin José Hannouche

CONTRATO Nº 047/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 063/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: TRANSFORT - GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: TRANSFORT – GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia 369, Km 91 – Vila Galeano, Cornélio Procópio / PR - CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.916/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Bruno de Lima Ruza, portador do CPF nº 086.028.279-11 e RG nº 12.744.396-3 SSP/PR residente na cidade de Cornélio Procópio, o qual outorga poderes para assinatura do presente instrumento conforme contrato social anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste instrumento a contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviço de vigilância, coordenação de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão do Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo dos casos em nosso município, sendo que estamos com 436 casos ativos, 159 em investigação, 31 internados (16 em UTI) e 15 em enfermaria, 57 óbitos dos quais 27 ocorreram nos últimos 02 meses. Para suprir a carência de contingente, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo até 3 (três) coordenadores Policiais na Reserva e até 6 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, e do Processo de Dispensa de Licitação que lhe deu origem, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pelo CONTRATADO quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

1.3 - A empresa CONTRATADA poderá firmar contratos com outros entes públicos, desde que respeitada às compatibilidades entre os serviços e a ausência de prejuízos ao contrato em vigor.

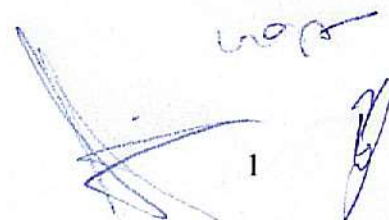
1.4 - O presente contrato não gera ao CONTRATADO qualquer vínculo empregatício com o Município de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1- É expressamente vedada cobrança de valores adicionais a qualquer título, por parte do CONTRATADO, sob pena de rescisão e apuração da responsabilização penal.

2.2- Os serviços serão executados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3- O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.


1

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO E VINCULAÇÃO

3.1- O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA e, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, os quais para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totalizam o valor de R\$ 21.199,95 (vinte e um mil reais e centos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2 – No valor acordado está incluído todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1- Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela direção da SMS.

4.2- Prestar os serviços de acordo com as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

4.3- Não serão aceitos qualquer prestação de serviço em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados.

4.4 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas da equipe de apoio.

4.5- A prestação de serviço ocorrerá na carga horária de 12 horas por 36 horas.

4.6 – São obrigações da equipe de apoio:

- Atender imediatamente o chamado da SMS;

- Atuar na prevenção de tumulto/briga durante os serviços;

- Organizar controle e acessos quando solicitado;

- Apoiar demais necessidades de coordenação/segurança, quando solicitada pela CONTRATANTE.

4.7- Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das notas apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Fiscalizar se as prestações dos serviços estão sendo feitas de acordo com as especificações descritas no contrato e na proposta vencedora.

5.2 – Comunicar à empresa contratada, quando o serviço não for bem realizado;

5.3 – Comunicar a Comissão de Fiscalização de Contratos, formalmente, qualquer irregularidade na execução do contrato para que as medidas necessárias sejam adotadas.

5.4 - Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados.

5.5- Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias do mês subsequente ao vencido, contra apresentação de Nota Fiscal descritiva, devidamente atestada pela Secretária da Saúde, ou quem por ela for designado, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Tributos, Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT).

6.2 – Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, a sua execução será atestada pelos gestores e responsáveis técnicos confirmando a efetiva realização dos serviços

6.3- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária do CONTRATADO.

6.4-. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

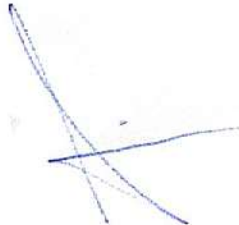
6.5 – As despesas oriundas das contratações serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias: (599) 06.01.2.389.3.3.90.39.00.00.00.00.00

6.6 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

 2 

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1- O presente Contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à Secretaria de Saúde por escrito que analisará devidamente o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento e nos casos enumerados na lei 8.666/93, poderão acarretar a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos usuários do SUS;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Desempenho clínico ou comportamental insatisfatório;
- e) Conveniência administrativa;
- f) Necessidade de adequação da despesa da SMS com a sua receita;
- g) Por deixar de atender os usuários do SUS;
- h) Por avaliação de desempenho insatisfatória.

8.3- O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa elaborada pelo Setor competente, autorizada pela Secretária da Saúde.

8.4- O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada da Gerência da Unidade, com anuência da Secretária de Saúde ou de pessoa por ela indicada.

8.5- Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus aos valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pela Administração.

8.6- As hipóteses de rescisão de que trata a cláusula oitava observarão o disposto nas cláusulas quinta e sexta.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - I- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
 - II- 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
 - III- 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

10.1- Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Elizeo Rocha, ou quem por ele for designado.

10.2- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Este contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.

11.2- As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Cornélio Procópio, 23 de março de 2021.


MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito


TRANSEFORT – GESTÃO EM SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA
Bruno de Lima Ruza
Representante


Vitor Gomes Fernandes
11/03/2021
Promotor do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – 4/5

M 79,86

PREGÃO Nº 026/2021 – PRESENCIAL

OBJETO: Registrar preços de materiais elétricos

VENCEDOR: R.D VELANI ELÉTRICA EPP

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 22/03/2021

ITEM - ESPECIFICAÇÃO - MARCA - QUANT. ESTIM. - UNID.
- VALOR UNIT.148 Ventilador de parede 60cm bivolt, motor com
rolamento LORENSID 250 UN
210,00ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito
Raphael Diego Velani – Representante

31 Cabo PP 4 x 10mm 1KV STAR BRAZIL

1500 M 34,15

32 Cabo PP 4 x 10mm 1KV STAR BRAZIL 500
M 34,1533 Cabo PP 4 x 2,5 mm STAR BRAZIL
1000 M 8,1534 Cabo PP 4 x 6,00mm 1KV 90° especial
STAR BRAZIL 1000 M 20,1535 Cabo quadriplex 16mm CMR 1000 M
8,0036 Cabo quadriplex 70mm CMR 1000 M
31,0069 Cordão paralelo 2 x 2,50mm STAR BRAZIL
3000 M 3,2070 Cordão paralelo 2 x 4 mm STAR BRAZIL
2000 M 5,27112 Lâmpada LED 20W tubular, 6000/6500K
AVANT 1000 UN 12,10113 Lâmpada LED bulbo 10W A60 E-27, 6500K, bivolt
AVANT 500 UN 5,51137 Reator vapor metálico 400W com base E.P.I
20 UN 98,40ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito
Mario Sergio Caslini – Representante**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – 5/5****PREGÃO Nº 026/2021 – PRESENCIAL**

OBJETO: Registrar preços de materiais elétricos

VENCEDOR: MARIO SERGIO CASLINI – CONSTRUTORA
- ME

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 22/03/2021

ITEM - ESPECIFICAÇÃO - MARCA - QUANT. ESTIM. - UNID.
- VALOR UNIT.20 Cabo de cobre nu 25mm (IM = 0,227K)
CROSSFOX 500 M 21,0021 Cabo de cobre nú 50mm² CROSSFOX
1000 M 39,4022 Cabo flexível 10,0mm² 1 KV 90° especial
STAR BRAZIL 3000 M 8,1523 Cabo flexível 16,0mm² 1 KV 90° especial
STAR BRAZIL 1000 M 12,9424 Cabo flexível 25,00mm 750V STAR BRAZIL
2000 M 17,7025 Cabo flexível 35mm 1 KV STAR BRAZIL
2000 M 26,0026 Cabo flexível 4,0mm² 1 KV 90° especial
STAR BRAZIL 2000 M 3,2627 Cabo flexível 50mm 1 KV STAR BRAZIL
2250 M 41,3528 Cabo flexível 50mm 1 KV STAR BRAZIL 750
M 41,3529 Cabo flexível 6,0mm² 1 KV 90° especial
STAR BRAZIL 5000 M 4,85

30 Cabo flexível 95mm² 1KV STAR BRAZIL 500

CONTRATO Nº 047/2021**PROCESSO Nº 066/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CORNÉLIO PROCÓPIOCONTRATADA: TRANSFORT – GESTÃO EM SERVIÇOS
TERCERIZAFDOS E LIMPEZA LTDAOBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa
especializada em serviço de vigilância, sendo ela
composta por 03 Coordenadores – Policiais da Reserva e
06 Colaboradores – com experiência em equipe de apoio,
nas Barreiras Sanitárias, em virtude das ações de
prevenção e controle da Pandemia do Coronavírus –
(COVID-19).VALOR: R\$21.199,25 (vinte e um mil cento e noventa e
nove reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA: 23/03/2021

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Bruno de Lima Ruza – Representante Legal**AVISO DE EDITAL**

Cornélio Procópio, 07 de Abril de 2021

Ofício nº 74/2021/GS

599

A Sua Senhoria o Senhor,
Geraldo Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A/C
Comissão de Compras

Comissão de Compras, Bens e Serviços	
Data:	15/04/2021
Autorizar:	☒ Sim ☐ Não
Procedimento:	
Angélica Olchaneski	
Geraldo Alves	
Ubirajara Frade	

Assunto: Solicitação de **ADITIVO** de Contrato.

Tem este a principal finalidade em solicitar **ADITIVO** do **Contrato 047/2021 (Processo: 063/20201)**, referente à **Dispensa nº 024/2021 – Contratação** de pessoas visando à prestação de serviços, de controle das barreiras sanitárias, orientação sanitária e abordagem nas denúncias, por um período de 30 (trinta) dias.

Contrato este firmado entre **Transfort Gestão em Serviços Terceirizados e LIMP** e o município de **Cornélio Procópio – PR**

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição e apresentamos nossos propósitos de admiração e respeito.

Atenciosamente,


Graziela Andrade Olchaneski
Diretora Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procopio, 07 de Abril de 2021.

Prezada Senhora

Venho por meio do presente, solicitar dotação no valor total de R\$ 21.199,95 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), para aditar o Contrato 047/2021 – TRANSFORT GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMP, referente à contratação de pessoas para as Barreiras Sanitárias, por mais 30 dias, contados a 23/04/2021.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,


Cleide Aparecida Faria Marcolino
Agente Administrativo
Departamento de Licitação

Ilma. Sra.
Cleuza Cândido
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

000060

Dispensa de Licitação 024/2021

Para: Procuradoria Geral do Município

PREZADO SENHOR (AS) (ES):

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente do Município, vem, respeitosamente ante Vossa Senhoria, requerer parecer jurídico, sobre o pedido de aditivo do contrato de nº 047/2021, da Dispensa de Licitação supra, conforme requerimento da Diretora Municipal de Saúde, em anexo aos autos.

Sem mais para o momento, renovam-se os mais altos protestos de estima e consideração.

Cornélio Procopio/Pr, 09 de abril de 2021.


Ana Lúcia Martins

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A/C

Vanessa Gomes Fernandes e Joanderson Richard de Lima

Departamento Jurídico do Município



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

000061

Cornélio Procópio (PR), 12 de abril de 2021.

Aditativação de Contrato nº. 047/2021

Manutenção no tocante a valor e prazo.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. CONSULTA. POSSIBILIDADE DE ADITIVAMENTO CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SENDO ELA COMPOSTA POR 03 COORDENADORES - POLICIAIS DA RESERVA E 06 COLABORADORES - COM EXPERIÊNCIA EM EQUIPE DE APOIO, NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, EM VIRTUDE DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. RESPOSTA POSITIVA.

Senhor(a) Prefeito(a),

Trata-se de emissão de parecer Jurídico, referente ao pedido elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, atinente a necessidade de contratação de empresa para atender o objeto citado na justificativa do pedido, o qual faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), durante o período de 30 (trinta) dias.

O processo vem instruído, com solicitação da Diretora Municipal da Saúde, para a realização do Termo Aditivo, que relata a necessidade em renovar o contrato supra, por mais 30 (trinta) dias, conforme ofício nº 074/2021, e também aprovado pela Comissão de Compras do Município, documentos em anexos aos autos.



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

000062

Entende-se que é perfeitamente possível, à luz da Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei nº. 8.666/93), a prorrogação de vigência do contrato administrativo, quando demonstrada que a continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita – o que é o caso dos autos, relatado no ofício supra, pela Diretora Municipal da Saúde, em anexo autos.

Por fim, o entendimento dos doutos ministros do Tribunal de Contas da União, sobre a reponsabilidade do parecerista jurídico, não vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que a autoridade competente o acolha¹.

A esse respeito, oportuna a lição de Marçal Justen Filho, 2:

A responsabilidade do emitente do parecer tenha ou não dito parecer cunho vinculante, seja ou não obrigatório depende do conteúdo e das circunstâncias. Em todos os casos, não se admite que o parecer teria cunho meramente opinativo, tal como se o emitente de parecer fosse um inimputável, não subordinado ao dever de formular a melhor e mais adequada manifestação possível. O que se deve ressaltar é que o emitente de um parecer não pode ser punido nem responsabilizado por adotar uma dentre diversas interpretações ou soluções possíveis e teoricamente equivalentes. Cabe ao autor de um parecer examinar com cautela todas as circunstâncias do caso concreto, apontando as possíveis divergências e revelando conhecimento técnico e jurídico sobre os fatos, a ciência e a lei. A opção por uma dentre diversas alternativas cotadas de idêntico respaldo não comporta responsabilização, mesmo que o parecer seja obrigatório e de cunho vinculante. Mas a escolha por uma solução desarrazoada,

¹ Acórdão TCU nº 51/2018 – Acórdão TCU nº 51/2018 – O parecerista jurídico pode ser responsabilizado pela emissão de parecer obrigatório, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, não devidamente fundamentado, que defenda tese não aceitável, por ser mostrar frontalmente contrário à lei; Acórdão TCU nº 434/2016 – O parecerista jurídico pode ser responsabilizado por parecer vinculante, a exemplo do previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, se verificada culpa em sentido amplo (dolo ou culpa strictu sensu) na prática da irregularidade apurada. JUSTEN FILHO, MARÇAL, COMENTÁRIOS à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª. Ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 528-529.

O parecerista jurídico pode ser responsabilizado pela emissão de parecer obrigatório, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, não devidamente fundamentado, que defenda tese não aceitável, por ser mostrar frontalmente contrário à lei; Acórdão TCU nº 434/2016 – O parecerista jurídico pode ser responsabilizado por parecer vinculante, a exemplo do previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, se verificada culpa em sentido amplo (dolo ou culpa strictu sensu) na prática da irregularidade apurada.

²JUSTEN FILHO, MARÇAL, COMENTÁRIOS à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª. Ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 528-529.



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

000063

tecnicamente indefensável, incompatível com os fatos concretos, não respalda pela doutrina e pela jurisprudência acarreta a responsabilização de seu autor ainda que o parecer seja facultativo e não vinculante. Enfim a natureza obrigatória ou vinculante do parecer pode agravar a responsabilização do emissor de um parecer mal elaborado e defeituoso, mas não significa a punibilidade para um parecer bem fundamentado, ainda que tenha manifestado entendimento que não venha a ser reputado como o mais adequado e correto.

Ante o exposto, opino favorável ao Termo Aditivo de prorrogação do **prazo de vigência do contrato 047/2021**, da Dispensa de Licitação de nº 024/2021, por igual valor, e por mais 30 (trinta) dias meses, para dar continuidade no serviço licitado, conforme ofício nº 074/2021, da Diretora Municipal de Saúde, e também aprovado pela Comissão de Compras do Município.

É este o parecer.

Data supra.

Férias

Vanessa Gomes Fernandes

Mat. 100.636

Procuradora do Município

Joanderson Richard de Lima

OAB/PR nº 62.364

Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

000064

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 047/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeita em Exercício, **Angélica Carvalho Olchaneski de Mello**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 046.034.769-14, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: TRANSFORT – GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia BR 369, s/n, km 91- Vila Galeano, Cornélio Procópio-PR, CEP. 86.300-0100, inscrita no CNPJ. 17.482.916/0001-28, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Bruno de Lima Ruza**, portador da Cédula de Identidade RG. 12.744.396-3 SSP/PR e do CPF/MF. 086.028.279-11, residente nesta cidade de Cornélio Procópio-PR.

OBJETO: A contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviço de vigilância, coordenação de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão da Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo dos casos em nosso município. Para suprir a carência de contingente, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo 03 (três) coordenadores Policiais na Reserva e até 06 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/04/2021 até 23/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R\$ 21.199,95 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, referente ao exercício de 2021 é a seguinte:

(599) 06.01.2.389.3.3.90.39.00.00.00.00.0494

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cornélio Procópio, 12 de Abril de 2021.


MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício


TRANSFORT – GESTÃO EM SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA
Bruno de Lima Ruza
Representante Legal

15 de Abril de 2021

Diário Oficial - nº 0651

21

Dias: 13 de Abril de 2021

Horário de Saída: 01h00min

Horário de Chegada: 21h00min

Número de Diárias: 01(uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00
(duzentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Spin (256) placa BAW – 6702.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 647/2021**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Lázaro Celeste Vicentini

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Abril de 2021.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, a ser realizado com veículo Pálio (213) placa – AYM – 1659.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 047/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: TRANSFORT – GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: A contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviço de vigilância, sendo ela composta por 03 Coordenadores – Policiais da Reserva e 06 Colaboradores – com experiência em equipe de apoio, nas Barreiras Sanitárias, em virtude das ações de prevenção e controle da Pandemia do Coronavírus – (COVID-19), no Município de Cornélio Procopio, visando assegurar a continuidade dos serviços realizados na prevenção da disseminação da COVID-19 dentro dos limites do Município. Os contratados deverão atuar realizando abordagem nas denúncias relacionadas ao acúmulo de pessoas em estabelecimentos públicos e/ou privados e nas diversas ações de combate à doença e desempenhando atividades de natureza civil na Administração Pública Municipal.

PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/04/2021 até 23/05/2021.

VALOR: R\$ 21.199,95 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 12/04/2021

ASSINANTES: Angélica Carvalho Olchaneski de Mello –
Prefeita em Exercício

Bruno de Lima Ruza – Representante

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 118/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: CLÍNICA HH LTDA-ME

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para realizar consultas de clínica geral na UBS Central, em horário de expediente da unidade, inclusive em horário estendido.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 18/04/2021 até 18/08/2021.

VALOR: R\$ 41.600,00 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta reais).

DATA: 12/04/2021

ASSINANTES: Angélica Carvalho Olchaneski de Mello –
Prefeita em Exercício

Edson Heringer Neto - Responsável

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 101/2020, PROCESSO Nº 119/2020, CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: PIZZO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a execução de obra de recape asfáltico no Conjunto João Rocha conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha de orçamento e serviços e cronograma físico-financeiro apresentados à Concorrência nº 002/2020.

PRAZO: O prazo de execução e vigência firmado no contrato



DIÁRIO OFICIAL

000066

MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procopio, 4ª feira, 28 de Abril de 2021

Nº 0657

ATOS DO EXECUTIVO

**ERRATA: NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 0651
PÁG. 21 DE 15/04/2021:**

Onde se lê:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DO CONTRATO Nº 047/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
063/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: TRANSFORT – GESTÃO EM SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: A contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviço de vigilância, sendo ela composta por 03 Coordenadores – Policiais da Reserva e 06 Colaboradores – com experiência em equipe de apoio, nas Barreiras Sanitárias, em virtude das ações de prevenção e controle da Pandemia do Coronavírus – (COVID-19), no Município de Cornélio Procopio, visando assegurar a continuidade dos serviços realizados na prevenção da disseminação da COVID-19 dentro dos limites do Município. Os contratados deverão atuar realizando abordagem nas denúncias relacionadas ao acúmulo de pessoas em estabelecimentos públicos e/ou privados e nas diversas ações de combate à doença e desempenhando atividades de natureza civil na Administração Pública Municipal.

PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/04/2021 até 23/05/2021.

VALOR: R\$ 21.199,95 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 12/04/2021

ASSINANTES: Angélica Carvalho Olchaneski de Mello –
Prefeita em Exercício
Bruno de Lima Ruza – Representante

Leia-se:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR DO CONTRATO Nº 047/2021, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 063/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: TRANSFORT – GESTÃO EM SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: A contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviço de vigilância, coordenação de apoio nas barreiras sanitárias e auxílio da fiscalização para cumprimento das diretrizes sanitárias, durante as atividades de contenção da transmissão da Covid-19, para atenuação de casos face a pandemia, em virtude do aumento significativo dos casos em nosso município. Para suprir a carência de contingente, será necessária a contratação de prestadores de serviço, sendo 03 (três) coordenadores Policiais na Reserva e até 06 (seis) colaboradores com experiência em equipe de apoio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/04/2021 até 23/05/2021.

VALOR: R\$ 21.199,95 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 12/04/2021

ASSINANTES: Angélica Carvalho Olchaneski de Mello –
Prefeita em Exercício
Bruno de Lima Ruza – Representante

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 068/2021 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 109/2021

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de materiais de proteção individual e outros, no enfrentamento da pandemia COVID 19.

CADASTRO: Até 09h28m do dia 05 de maio de 2021.

ABERTURA: As 09h29m do dia 05 maio de 2021.

DISPUTA: A partir das 09h30m do dia 05 de maio de 2021.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br,
www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 /
8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 27 de abril de 2021.